



NUP: 25380.101618/2018-27

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 80/2018, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA
MCAM SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA DIGITAL LTDA.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932/2016, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo chefe de gabinete Sr. **VALCLER RANGEL FERNANDES**, portador da carteira de identidade nº 5245677-0 CRM/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 594.673.637-04, encontrado na Avenida Brasil, 4.365 – Manguinhos, nesta Cidade, no uso das atribuições da Portaria da Presidência nº 370 de 02/02/2017 e **MCAM DIGITAL LTDA.EPP**, sediada na Avenida Rio Branco, 143, sala 1201-Centro-RJ – CEP20.040-006, inscrita no CNPJ sob o nº 10.984.751/0001-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Rafael Vieira da Silva**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 12117695-2 IFP-RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 056.865.977-58, no uso das atribuições que lhe confere conforme o décimo segunda alteração do Contrato Social, acostados às fls. 202/206, tendo em vista o que consta no Processo nº **25380.101618/2018-27**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 49/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

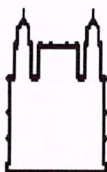
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação sistema de sinalização digital usado como ferramenta de comunicação interna da instituição a ser instalado em pontos estratégicos dos *campi* da Fundação, nas unidades, escritórios e diretorias no Rio de Janeiro e demais estados onde atua (WEB TV), conforme Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1.4.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade Máxima e Mínima/Unidade	Valor Estimado
01	1	Licença de uso anual de software	70 pontos	R\$ 115.648,72
		Instalação/ configuração do software	70 pontos	



		Produção de Conteúdo	-	
	2	Suporte Técnico presencial e à distância	70 pontos	R\$ 50.628,00
		Treinamento presencial de 30 profissionais	30 Pessoas	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **30/11/2018** e encerramento em **30/11/2019**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254420/CCS



Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0033

4.2. Elemento de Despesa: 3339039

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos;

5.2.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual

5.2.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato

5.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes

5.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções

5.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

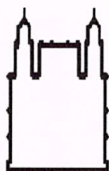
5.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IST – Índice de Serviços de Telecomunicações*.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que.

9.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2 apresentar documentação falsa;

9.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5 não manter a proposta;

9.1.6 cometer fraude fiscal;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

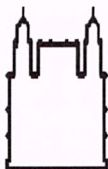
9.3.1 Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante

9.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

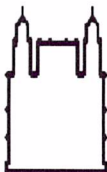
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.1 A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 30/11/2018 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, no respectivo processo nº 25380.101618/2018-27.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



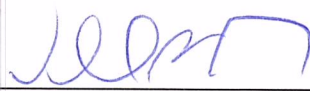
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

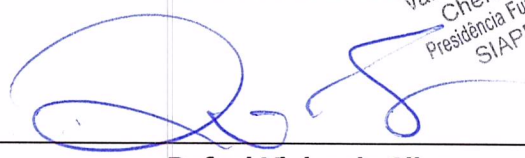
Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2018.

CONTRATANTE

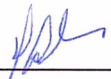

VALCLER RANGEL FERNANDES
CHEFE DE GABINETE

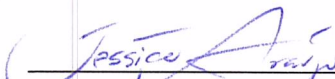
Valcler Rangel Fernandes
Chefe de Gabinete
Presidência Fundação Oswaldo Cruz
SIAPE - 1370641

CONTRATADA


Rafael Vieira da Silva
MCAM DIGITAL

TESTEMUNHAS


CPF: 859448317-15


CPF: 124.313.397-00

Jéssica Araújo dos Santos Câmara
CPF 124.313.397-00
Stefanini Consultoria S/A

EM BRANCO

10/01/2010 10:00:00
10/01/2010 10:00:00
10/01/2010 10:00:00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12º TERMO ADITIVO AO TC/PAC 098/12

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual de Rondônia, CNPJ: 26.989.350/0180-82, situada à Rua Festejos, nº 167 - Costa e Silva - Porto Velho/RO e o Município de Ministro Andreazza/RO, CNPJ: 63.762.074/0001-85, situado na Av. Pau Brasil, nº 5577 - Centro. Objeto: Integrar Novo Plano de Trabalho ao Termo de Compromisso Original. Data de assinatura: 19/12/2018. Signatários: Pedro Antonio Gvozdanovic Villar, CPF: 130.174.701-72 e Wilson Laurenti CPF: 095.534.872-20. Processo nº 25100.010.602/2012-10.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

14º TERMO ADITIVO AO TC/PAC 5002/08.

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual de Rondônia, CNPJ: 26.989.350/0180-82, situada na Rua Festejos, nº 167 - Costa e Silva - Porto Velho/RO e o Município de Ariquemes/RO, CNPJ: 04.104.816/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves 1706 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até 20/12/2019. Data de assinatura 19/12/2018 - Processo nº 25100.044.392/2008-87.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2018 - UASG 255022

Número do Contrato: 8/2015.

Nº Processo: 25275002785201541.

PREGÃO SISPP Nº 4/2015. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 13406440000195. Contratado : PROTEC TERCEIRIZACOES E SERVICOS -EIRELI. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto Repactuação do Contrato nº 08/2015, passando o mesmo a vigorar no valor mensal de R\$ 43.058,62 (Quarenta e três mil, cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos) perfazendo o valor total de 12 (doze) meses de R\$ 516.703,44 (Quinhentos e dezesseis mil, setecentos e três reais e quarenta e quatro centavos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Vigência: 19/12/2018 a 23/11/2019. Valor Total: R\$516.703,44. Fonte: 6151000000 - 2018NE800004. Data de Assinatura: 19/12/2018.

(SICON - 20/12/2018) 255022-36211-2018NE800007

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2018 - UASG 255026

Nº Processo: 25280001678201879.

PREGÃO SRP Nº 11/2018. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES -LTD. Objeto: Serviço de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 10/12/2018 a 09/12/2019. Valor Total: R\$158.842,03. Fonte: 6151000000 - 2018NE800174. Data de Assinatura: 10/12/2018.

(SICON - 20/12/2018) 255026-36211-2018NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0182/2015

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Sergipe, CNPJ: 26.989.350/0016-00 situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 5425 - Jaboatã, Aracaju e o Município de Itaporanga D'Ajuda/SE, CNPJ: 13.128.889/0001-39, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 22 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até 30/10/2019. Data de Assinatura: 18/12/2018. Processo: 25100.017.255/2015-07.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

15º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0469/10

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Sergipe, CNPJ: 26.989.350/0016-00 situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 5425 - Jaboatã, Aracaju e o Município de Santa Luzia do Itanhém/SE, CNPJ: 13.098.942/0001-04, situado à Rua do Rio Branco, nº 04 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até 20/06/2019. Data de Assinatura: 17/12/2018. Processo: 25100.041.516/10-97.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CV Nº 0267/2012 Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0614-17, situada na Av. Joaquim Teotônio Segurado -101 Sul Conj. 02 Lote 03 Palmas/TO e o município de Tocantinópolis/TO, CNPJ: 01.224.716/0001-35, situado a Rua da Estrela, nº 303-Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 27/12/2019. Data de assinatura: 18/12/2018. Processo nº 25100.031.286/2012-10.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0346/2011

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/614-17, situada na Av. Joaquim Teotônio Segurado, 101 Sul Conj. 02 Lote 03, Palmas/TO e o Município de Sandoia/TO, CNPJ: 37.344.355/0001-08, situado à Avenida Dr. Ulisses Guimarães, s/nº - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 25/06/2019, por solicitação da conveniente. Data de assinatura: 20/12/2018. Signatários: Acácia Queiroz Carneiro, Superintendente, CPF: 997.637.961-72 e Radilson Pereira Lima, Prefeito, CPF: 027.038.711-04. Processo nº 25100.031.476/2011-56.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CV Nº 0195/2013 Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0614-17, situada na Av. Joaquim Teotônio Segurado -101 Sul Conj. 02 Lote 03 Palmas/TO e o município de Arraias/TO, CNPJ: 01.125.780/0001-69 situado a Rua Coronel Otávio Magalhães nº 01 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 31/12/2019. Data de assinatura: 18/12/2018. Processo nº 25100.031.190/2013-32.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CV Nº 0459/2013 Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0614-17, situada na Av. Joaquim Teotônio Segurado -101 Sul Conj. 02 Lote 03 Palmas/TO e o município de Lizarda/TO, CNPJ: 02.070.571/0001-28, situado a Praça Leopoldo Lustosa nº 253 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 31/12/2019. Data de assinatura: 18/12/2018. Processo nº 25100.027.266/2013-25.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CV Nº 031/2015 Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0614-17, situada na Av. Joaquim Teotônio Segurado -101 Sul Conj. 02 Lote 03 Palmas/TO e o município de Mateiros/TO, CNPJ: 26.753.129/0001-64, situado a Av. Maranhão s/nº Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 31/12/2019. Data de assinatura: 18/12/2018. Processo nº 25100.014.818/2015-05.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2017 - UASG 254420

Nº Processo: 25380000931201768.

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 55487029000131. Contratado : GE HEALTHCARE LIFE SCIENCES DO -BRASIL - COMERCIO DE PRO. Objeto: Prestação de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para todos os equipamentos da marca GE Healthcare, conforme o disposto no Projeto Básico e na proposta. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 31/10/2017 a 31/10/2018. Valor Total: R\$674.767,55. Fonte: 6151000000 - 2017NE803995 Fonte: 6151000000 - 2017NE803994. Data de Assinatura: 31/10/2017.

(SICON - 20/12/2018) 254425-25201-2018NE800039

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2018 - UASG 254420

Nº Processo: 25380101167201828.

INEXIGIBILIDADE Nº 32/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 67774679000147. Contratado : NOVA ANALITICA IMPORTACAO E -EXPORTACAO LTDA. Objeto: Aquisição de centrífuga de Bancada, marca HETICH, com garantia de 12 meses conforme especificações em proposta. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 31/10/2018 a 31/10/2019. Valor Total: R\$70.000,00. Fonte: 6151000000 - 2018NE803586. Data de Assinatura: 31/10/2018.

(SICON - 20/12/2018) 254425-25201-2018NE800039

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2018 - UASG 254420

Nº Processo: 25380101618201827.

PREGÃO SISPP Nº 49/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 10984751000143. Contratado : MCAM SERVICOS E SOLUCOES EM - TECNOLOGIA DIGITAL LTDA. Objeto: Contratação sistema de sinalização digital usado como ferramenta de comunicação interna da instituição a ser instalado em pontos estratégicos dos campi da Fundação, nas unidades, escritórios e diretorias no Rio de Janeiro e demais estados onde atua(WEB TV). Fundamento Legal: Lei 8666.93. Vigência: 30/11/2018 a 30/11/2019. Valor Total: R\$150.000,00. Fonte: 6151000000 - 2018NE804245. Data de Assinatura: 30/11/2018.

(SICON - 20/12/2018) 254420-25201-2018NE800039

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2018 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102154201876.

DISPENSA Nº 165/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para o Projeto "Programa Mais Médicos para o Brasil", fruto do Termo de Execução Descentralizada TED nº 4310/2018 junto a EBSERH. Fundamento Legal: Inc. XIII do art 24 da Lei 8666/93 c/c art 1º da Lei 8958/94, Decreto 7423/2010, Convênio 185. Vigência: 17/12/2018 a 17/12/2020. Valor Total: R\$30.000.000,00. Fonte: 100695867 - 2018NE804265. Data de Assinatura: 17/12/2018.

(SICON - 20/12/2018) 254425-25201-2018NE800039

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 74/2018

O Pregoeiro no uso de suas atribuições faz saber que foi vencedora da licitação a empresa: PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI, no item 01, no valor de R\$ 68.640,00. Os itens 02,03 e 04 foram cancelados. Total da licitação: R\$ 68.640,00.

LINDENBERG LINS DOS SANTOS

(SIDECE - 20/12/2018) 254425-25201-2018NE800039

GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018 - UASG 254452

Nº Processo: 25027.100089/2018 . Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto: Fortalecimento da Rede de Laboratórios de Saúde Pública para atendimento as emergências de Vigilância em Saúde . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de Fundação para Apoio Científico, sem fins lucrativos. declaração de Dispensa em 20/12/2018. MARCIO ALDRIN FRANCA CAVALCANTE. Analista de Gestão. Ratificação em 20/12/2018. MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS. Diretora. Valor Global: R\$ 4.000.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.385.669/0001-74 FIOTEC -FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE.

(SIDECE - 20/12/2018) 254452-25201-2018NE800027

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018 - UASG 254501

Nº Processo: 25420100118201854. Objeto: Aquisição de Reagente de Hematologia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes estabelecidas. A empresa interessada em participar ao incluir sua proposta no sistema COMPRASNET, deverá considerar e cotar conforme as especificações, a unidade medida e as quantidades do ANEXO I do edital. . Total de Itens Licitados: 4. Edital: 21/12/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Brasil, Manginhos - Ictb, Www.comprasnet.gov.br - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254501-5-00019-2018. Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/01/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A empresa interessada em participar ao incluir sua proposta no sistema COMPRASNET, deverá considerar e cotar conforme as especificações, a unidade medida e as quantidades do ANEXO I do edital..

ROBERTO ALVES DE ANDRADE

Pregoeiro Ictb

(SIASGnet - 19/12/2018) 254501-25201-2018NE800018



EM BRANCO